

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua atual redação, que a assembleia de voto da freguesia da Palhaça foi desdobrada em 3 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Pólo Escolar da Palhaça, Rua da Escola

Secção de voto n.º 2 - Pólo Escolar da Palhaça, Rua da Escola

Secção de voto n.º 3 - Pólo Escolar da Palhaça, Rua da Escola

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

Oliveira do Bairro, 11 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal